

RELATOR : MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - Jurista 1
EXECUTADO : ELEICAO 2022 WENNER PATRICK DE SOUSA DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO : RAPHAEL MENDES DE ARAUJO (46484/GO)
EXECUTADO : WENNER PATRICK DE SOUSA
ADVOGADO : RAPHAEL MENDES DE ARAUJO (46484/GO)
EXEQUENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

PROCESSO Nº: 0603150-13.2022.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EXEQUENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXECUTADO: ELEICAO 2022 WENNER PATRICK DE SOUSA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: RAPHAEL MENDES DE ARAUJO - OAB/GO46484

EXECUTADO: WENNER PATRICK DE SOUSA

ADVOGADO: RAPHAEL MENDES DE ARAUJO - OAB/GO46484

INTIMAÇÃO DE: WENNER PATRICK DE SOUSA

FINALIDADE: Dar ciência de que foram juntadas nos presentes autos as orientações para atualização de valor e emissão de GRUs (IDs 37743537 e 37740979), conforme determinado no ato judicial de ID 37732747.

SEDE DO JUÍZO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Praça Cívica, 300, Centro, CEP: 74.003-010 - Goiânia/GO

Fone: 62 3920-4251 / 4116 / 4101

Eu, Silvéria Mara Vicente Ferreira de Castro, expedi a presente intimação nos termos da Resolução TRE/GO nº 175/2011.

Documento datado e assinado eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos deverão ser digitalizados pela parte no formato Optical Character Recognition (OCR) e juntados no Processo Judicial Eletrônico respectivo, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Portaria TRE/GO nº 118/2017;

2. A consulta ao inteiro teor do processo pode ser realizada no endereço <https://pje.tre-go.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, mediante fornecimento do número do presente processo 0603150-13.2022.6.09.0000.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"

Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 398/2024

RESOLUÇÃO Nº 398/2024

Dispõe sobre criação do Programa FOCO - Formação Continuada em Ouvidoria Eleitoral e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 122/2007 deste Tribunal, que criou a Ouvidoria Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-GO nº 140/2008, que dispõe sobre as atribuições e competências da Ouvidoria;

CONSIDERANDO que a capacitação profissional é um compromisso contínuo com o crescimento pessoal e organizacional, criando um ambiente de desenvolvimento, que propicia o engajamento e a alta performance das equipes;

CONSIDERANDO ser fundamental criar uma cultura de aprendizado constante e inovar com um programa eficiente e moderno relativo ao instituto de Ouvidoria Eleitoral;

CONSIDERANDO a relevância de se concentrar esforços para alcançar aprimoramento de equipes e dos serviços públicos, bem como a importância da busca, no setor público, pela excelência e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a metodologia do "Programa de Trilhas de Aprendizagem" implantado neste Regional, orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades de servidores(as) da instituição e da Justiça Eleitoral como um todo;

CONSIDERANDO a relevância em preparar indivíduos para desenvolver atividades com autonomia, estimulando competências e habilidades para eventualmente exercerem novas funções, bem como potencializar o conhecimento já existente, aperfeiçoando-o;

CONSIDERANDO que a capacitação continuada expande o conjunto de habilidades em resposta a ambientes organizacionais e sociais em constantes mudanças, com seus respectivos desenvolvimentos e inovações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa FOCO - Formação Continuada em Ouvidoria Eleitoral no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Goiás (TRE-GO).

§ 1º O programa será denominado " FOCO - Formação Continuada em Ouvidoria Eleitoral", em formato híbrido, com aulas síncronas (presenciais ou por videoconferência) e/ou assíncronas, todas gravadas, para permanente disponibilização na plataforma dedicada a hospedar cursos no TRE-GO, implementada utilizando a tecnologia Moodle deste Tribunal, administrada pela Seção de Capacitação - SECAP.

§ 2º O Programa "FOCO - Formação Continuada em Ouvidoria Eleitoral", será desenvolvido conforme cronograma, metodologia e plano de aulas que constam do SEI nº 23.0.000014485-1 e ficará disponibilizado na plataforma acima mencionada, acessível a toda a Justiça Eleitoral e sociedade em geral, no endereço: <https://ead.tre-go.jus.br/moodle/>

§ 3º O sítio da internet do TRE-GO divulgará o programa ora criado, quanto às principais informações, programação e material didático-pedagógico.

Art. 2º O Programa "FOCO - Formação Continuada em Ouvidoria Eleitoral" será uma ação institucional da Ouvidoria, de caráter interdisciplinar e multissetorial.

Parágrafo único. As aulas do programa integrarão a página da Ouvidoria do TRE/GO e serão disponibilizadas na intranet e internet, seguindo a metodologia "Programa de Trilhas de Aprendizagem" deste Regional.

Art. 3º O acesso às aulas do Programa FOCO - Formação Continuada em Ouvidoria Eleitoral" será gratuito, bastando inscrição com fornecimento de dados pessoais, conforme normas indicadas por este Tribunal, garantindo-se que tais dados serão protegidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. As demais regras do programa deverão ser observadas por alunas e alunos, especialmente em relação à frequência e às provas, mormente para fins de certificação.

Art. 4º O Programa FOCO - Formação Continuada em Ouvidoria Eleitoral" funcionará, preferencialmente, mediante investimento em instrutoria interna, nos termos da Resolução nº 23.545/2017, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvido o(a) Ouvidor(a) Regional Eleitoral e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

[Resolucao_398_ versao_final \(1\).docx](#)

ATAS

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS EM 2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 17:29, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e ROBERTO NEIVA BORGES (substituto). Presente, por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Ausentes, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e a Excelentíssima Senhora Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, ambas em usufruto de férias. Ausente, ainda, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em substituição, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que estava em compromisso oficial na Câmara Municipal de Goiânia. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 93ª (nonagésima terceira) Sessão Ordinária, de 07 de dezembro de 2023.

Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, acima mencionados. Informou que não havia inscrições para sustentações orais nos feitos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, visto que a única efetuada fora retirada pelo solicitante (Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO n. 27.673, no processo n. 1 da pauta, a Prestação de Contas Eleitorais nº 0602960-50.2022.6.09.0000). Informou, ainda, que o julgamento dos processos n. 5 e 9 da pauta estavam sendo adiados pelos relatores